



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017

Data: 20/11/2017 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 105/2017 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR, COMO FORMA DE APOIO CULTURAL, OS PROGRAMAS SERAFINA EM FOCO E EM DIA COM A PREFEITA, PRODUZIDOS PELA RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERAFINENSE DE COMUNICAÇÃO".

Relatório:

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, autorização para patrocinar, em forma de apoio cultural, os programas Serafina em Foco e Em dia com a Prefeita, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, programas estes, produzidos pela Rádio Comunitária Associação Comunitária Serafinense de Comunicação.

Fundamentação:

As rádios comunitárias regem-se pela Lei Federal nº 9.612/1998 e Decreto nº 2.615/1998, sendo definida no art.1º como: "radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita" e é outorgada à fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos. O serviço de radiodifusão comunitária não permite a realização de pagamento em favor destas, pois possuem a prerrogativa de prestação de serviços de utilidade pública.

Assim, a rádio comunitária não pode vender espaços em sua programação, não sendo possível o Município possuir relação comercial com a rádio comunitária. No entanto, é permitido o patrocínio, sem contraprestação direta em serviços, sob forma de apoio cultural, conforme previsto no art.18 da referida Lei.

Também o Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica. Assim, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

A programação orçamentária do patrocínio, na forma de apoio cultural, deve constar com a definição das metas e prioridades no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias, bem como, com previsão específica na lei Orçamentária Anual.

Deve-se também atentar para a orientação prevista na fl, 19 do Boletim Técnico nº 57/2017 emitido pela DPM, o qual se reproduz: " ... no caso de eventual patrocínio concedido pelos órgãos públicos, este não poderá condicionar o repasse à obrigatoriedade contratual da emissora em transmitir informações relativas às políticas, programas, projetos, ações ou serviços e a sua forma de condução administrativa...".

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.


Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Rogélio Carlos Fedrigo
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Revisor